



PORTARIA Nº 007/2024 DE 24 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a publicação da Recomendação do Ministério Público Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral para todos os vereadores, concursados, contratados, terceirizados e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE referente às eleições municipais de 2024, legislação eleitoral, crimes eleitorais e canais de denúncia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III e XX do Regimento Interno (Resolução nº 001/2024), **RESOLVE**:

Art. 1º. Tornar pública a Recomendação Ministerial nº 0005/2024/P54ªZE, para que todos os vereadores e todos os funcionários concursados, contratados, terceirizados e comissionados tomem conhecimento de todas as orientações repassadas pelo Ministério Público Eleitoral de Santa Quitéria/CE (54ª Zona Eleitoral).

Art. 2º. A presente Portaria e a Recomendação nº 0005/2024/P54ªZE do Ministério Público Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral, seguindo a própria orientação ministerial, **serão anexadas no Flanelógrafo da Câmara Municipal e publicadas no site oficial**, para ficarem expostas e se tornarem públicas, devendo assim permanecer até o fim do período eleitoral, sem prejuízo do envio da recomendação também por e-mail e WhatsApp aos destinatários com contatos oficiais cadastrados.

Art. 3º. Os vereadores, servidores, contratados, terceirizados e comissionados da Câmara Municipal, no exercício das suas atribuições, na administração



____ Câmara Municipal de ____
Santa Quitéria
Em defesa do povo

direta ou indireta do Poder Legislativo, devem seguir as orientações da Recomendação Ministerial nº 0005/2024/P54ªZE, especialmente o cumprimento da legislação eleitoral, tomando ciência de que é ilícita a prática de qualquer tipo de ação ou omissão que gere constrangimento, pressão, ameaça ou equivalente sobre outros agentes públicos em troca de seu voto ou abstenção, sejam estes efetivos, comissionados, terceirizados ou contratados, ou ainda ação ou omissão que promova qualquer tipo de oferecimento ou promessa de vantagem que igualmente esteja relacionada ou condicionada ao exercício e/ou orientação do voto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, **24 de Setembro de 2024.**

JOEL MADEIRA

BARROSO:00677581343

Assinado de forma digital por JOEL
MADEIRA BARROSO:00677581343
Dados: 2024.09.24 09:49:22 -03'00'

JOEL MADEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.